

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022-HEJA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022-HEJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA REAL CONTAINER LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0007-46, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Ordener Ferreira Rios, s/n, Qd. 20, Lt. 05, Jardim Aeroporto, Jaraguá/GO, CEP 76.330-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **LOCATÁRIO**;

e, de outro lado **REAL CONTAINER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.486/0001-86, com sede na Avenida JK, nº 1532, Qd. 19C, Lt. 07, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP: 75.115-015, Fone: (62) 3314-4191 ou 98267-2999 ou 99317-0530, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada apenas como **LOCADORA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 014/2022-HEJA fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados do fim da vigência inicialmente prevista, ou até que seja concluído processo seletivo regular de contratação, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 014/2022-HEJA é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 9/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Em caso de prorrogação do Contrato de Gestão nº 9/2022-SES/GO, o CONTRATO Nº 014/2022-HEJA poderá ser prorrogado mediante novo termo aditivo.

Flávio

Andre

1.4. Com exceção das disposições não alterados nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Jaraguá, 26 de abril de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA LOCATÁRIO

Flávio Melo Borges

REAL CONTAINER LTDA.
LOCADORA

Testemunhas:

1) *Luci Chaves*
Nome:
CPF: 047.234.332-98

2) ISABELLA MEDEIROS DE MELO
Assinado de forma digital por ISABELLA MEDEIROS DE MELO
BARCELOS:85994820172
Nome:
CPF:

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.